

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 676-2

Relator: Min. Carlos Velloso

Requerente: Governador do Estado do Rio de Janeiro

Advogado: Ricardo Aziz Cretton

Requerido: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Publicação: DJ 29/11/96

Ementa: CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS E ATOS DE SECRETÁRIOS DE ESTADO. APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: INCONSTITUCIONALIDADE.

I. - Norma que subordina convênios, acordos, contratos e atos de Secretários de Estado à aprovação da Assembleia Legislativa: inconstitucionalidade, porque ofensiva ao princípio da independência e harmonia dos poderes. C.F., art. 2º.

II. - Inconstitucionalidade dos incisos XX e XXXI do art. 99 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

III. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Inteiro teor: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266484>